

PORTE PAGO DR/PR ISR-48 - 452/81



PARANA EDIÇÃO DE HOJE: -128 PÁGINAS

N.º 3.396

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

	ACIINA		
NODER JUDICIÁRIO ESTADUAL			
RIBUNAL DE JUSTIÇA		Preparo e Distribuição	
Atos de Presidência	. 01	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Administrativo		Civel e Comércio	41
Departamento Leonômico	EL SUITE DE	Protesto de Títulos	
Financeiro	09	COMARCA DO INTERIOR	
Departamento do Patrimônio		Civel e Comércio	64
Secretaria		MINISTÉRIO PÚBLICO DO	
Cámaras Cíveis	40	ESTADO DO PARANÁ	89
Cámaras Criminais	40	CONSELHO SUPERIOR	
Serviço de Preparo		DO MINISTÉRIO PÚBLICO	89
Seção de Distribuição		EDITAIS JUDICIAIS	0.4
	20	Capital	
Corregedoria da Justiça	***	Interior	94
Conselho da Magistratura		DIVERSOS	
Escola da Magistratura	37		***
TRIBUNAL DE ALÇADA	20	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
Atos da Presidência		ORDEM DOS ADVOGADOS	100
Secretaria		DO BRASIL	101
Departamento Administrativo	ava" de	JUSTIÇA ELEITORAL	1.03
Departamento Económico		JUSTIÇA DOTRABALHO	
e Financeiro		JUSTIÇA MILITAR	
Processo Civel	38	JUSTIÇA FEDERAL	
Processo Crime	39	EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIARIO Nº 462

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88 e tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e a decisão do egrégio Orgão Especial datada de 26 de abril do ano em curso, resolve

NOMEAR

ATEN

rias com sede nas Comarcas a seguir especificadas:

- 01) MARIO SETO TAKEGUMA 44% Laranjeiras do Sul;
- 02) ROSALDO ELÍAS PACAGNAN 52ª Castro:
- 03) CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN-49ª União da Vitória;
- 04) NOEDI BITTENCOURT MARTINS 594 Telêmaco Borba;
- 05) THEMIS ALMEIDA FURQUIM 41ª Guaira;
- 06) FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA 613 Ibaiti;
- 07) DILMARI HELENA KESSLER 368 (- Araponges.

Curitiba 26 de abril de 1991.

PRESIDENTE

DECRETO IUDICIARIO Nº 472

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11982, datado de 1º de abril do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 25 de março do corrente ano, LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI, do cargo de Agente de Conservação, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acor do com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de Abril de 1991.

THIS RENATO PEDROSO

PRÈSIDENTE

DECRETO JUDICIARIO N. 473

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paranã, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11375, datado de 25 de março do ano em curso, resolve

em curso, resolve E X O N E R A R

a pedido e a partir de 25 de março do corrente ano, ADILSON TEIXEIRA COSTA, do cargo de Agente de Conservação, PJ-1, nível 10, do Quadro

ATENÇÃO:

Na página 128 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

em virtude de habilitação em concurso, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciã

Diário da Justica

IRONDI PUGLIESI Diretora Gera

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) PABX 252-4411 — (Informações)

Diário da Justiça Diário do Município de Curitiba REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS

Fotocópias formato Diário Oficial...

Fotocópias formato oficio

Caixa Postal nº 1182 - CEP 80001 252-2012 — (Diretoria)

Crs Crs Crs

85,00 85,00

10,00

PUBLICAÇÕES		
Página Mair a fair a fa	Cr\$	43,200.00
Wela pagina	Cr\$	21.600,00
1/4 de página	Cr\$	10.800.00
1/8 de página	Cr\$	5.400.00
1/16 de página	Cr\$	2.700.00
Custo: I centimetro de original	Cr\$	432.00
	014	102,00
ASSINATURAS		
Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600.00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300.00
Diário da Justiça	OID	10.000,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600.00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300.00
Diário do Município de Curitiba	CIW	12.500,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600.00
Semestral com remessa postal	Charles and a second	12.300.00
Números Avulsos	Cr\$	12.300,00
Diário Oficial	0.0	05.00
Ciario Cholas	Cr\$	85.00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DI	E PREÇOS	DE LIVROS	DISPONÍVEIS	PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO	
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505.00	
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00	
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00	
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	245.00	
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	245,00	
19 DE DEZEMBRO VOL. IV · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	402,00	
19 DE DEZEMBRO VOL. V · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	402,00	
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	245,00	
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG PROV. nº 15	245,00	
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	245,00	
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	245,00	
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro		
março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/de-		
zembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	245,00	
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro		
novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho		
julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e feverei-	THE RESERVE	
ro/91 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	402,00	
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00	
ESTATUTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	402.00	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. RENATO PEDROSO Presidente Des. MATTOS GUEDES Vice-Presidente Des. LENZ CESAR

Corregedor da Justica Dr. EDISON LUIZ TREVISAN

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

REÚNEM 1: CAMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osíris Fontoura Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3º feira

Des. Sydney Zappa Des. Oswaldo Espíndola Des. Carlos Raitani

2: CÂMARA CÍVEL Des. Negi Calixto - Presidente

Des. Cordeiro Machado

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolf Des. Luiz Perrotti

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3º feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente Des Wilson Rehack

Des. Trojano Neto

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua - 4º feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente

Des. Abrahão Miguel

Des Oto Sponholz Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perroti Des Osiris Fontoura

- Sala "Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira Safa Des Costa Barros 24 féital don 90 0000 / 5ts feiras do mês (

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente Des. Negi Calixto

Des. Sydney Zappa

Des. Carlos Raitani

Des. Wilson Reback

Des. Oswaldo Espíndola Des. Troiano Neto

Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5:s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto - Presidente

Des. Eros Gradowski

Des. Freitas Oliveira

Des. Adolpho Pereira

- Sala " Des. Costa Barros" - 5! feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho - Presidente

Des. Plínio Cachuba

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente

Des. Lemos Filho

Des. Plínio Cachuba Des Eros Gradowski

Des. Lima Lopes

Des. Freitas Oliveira Des. Adolpho Pereira

- Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira

4's feiras do mês

TRIBUNAL PLENO -

por convocação — Sala " Des. Clotário Portugal'

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ts

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-

rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALCADA

OR FRANCISCO MUNIZ

Presidente DR. NASSER DE MELO

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1's e 3's SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES DR. RAMOS BRAGA

Sala " Des. Aurélio Feijó'

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente, DR. NEWTON LUZ DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó' SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO

DR CARLOS HOFFMANN

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. BONEJOS DEMCHUCK

Sala "Des Costa Pinto"

DR. ELI SOUZA

SEGUNDAS-FEÏRAS 14/07 1/700 1/4774 ADR WALTER BORGES CARNEIRO

OTTAVA CÂMARA CÍVEL

DR JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente DR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. SIDNEY MORA

Sala "Des. Aurélio Feijó" OUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente DR. MARTINS RICCI DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÓNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente DR. OCTÁVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior' TERÇAS-FEIRAS

OUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHAO DE LOYOLA — Presidente DR. TADEU COSTA DR MOACIR GUIMARĀES

DR CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1: e 5: Câm. Cív.

1º e 3º QUINTAS-FEIRAS DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR TROTTA TELLES DR CYRO CREMA DR NEWTON LUZ

DR LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR CÍCERO DA SILVA

DR JESUS SARRÃO

· 2: GRUPO - 2: e 6: Câm. Cív.

2: GROPO – 2: et cani. civ. 1: e 3: TERÇAS-FEIRAS DR. GILNEY CARNEIRO LEAL. — Presidente DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR IRLAN ARCO-VERDE
DR HELIO ENGELHARDT
DR CORDEIRO CLEVE

8: GRUPO — 8: e 7: Cam. Civ. 2 e 4: QUINTAS-FEIRAN DR PACHECO ROCHA — Presidente DR JOSÉ VIDAL COELHO DR PAULO ACCIOLY DA COSTA DR LEONARDO LLISTOSA
DR CAMPOS BORTOLETO
DR MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO
DR CARLOS HOFFMANN DR TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Cám. Cív. 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS DR PAULA XAVIER — Presidente DR ULYSSES LOPES
DR PLEURY FERNANDES
DR WANDERLEY RESENDE DR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA DR RAMOS BRAGA DR ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Cám. Crim. I' e 3' QUARTAS-FEIRAS DR NASSER DE MELO — Presidente DR DILMAR KESSLER DR ALTAIR PATITUCCI DR OCTAVIO VALEDO DR OESIR GONÇALVES DR ANGELO ZATTAR DR SIDNEY MORA DR NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Cám. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. QUOTAGNO PORTUGAL NETO DR CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CIVEIS

Sala "Des Alceste Rihas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 5: Cam. Civ. 1: e 3: QUINTAN-FEIRAN

2: GRUPO - 2: e 6: Cam. Civ.

3: GRUPO — 3: e 7: Cám. Cív. 2· e 4· QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO - 4: e 8: Cam. Civ. 2' e 4' TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Cám. Crim. 1' e 3' QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Cám. Crim. 2· e 4· QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS. O GRUPO E CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRU PO DE CÁMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E O GRU-NARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTI-VO PRESIDENTE Horário regimental para início das sessões ordina rias: 13.30h

MARQUES, CRISTIANE PREVIDI, ADOLFO KRUGER PEREIRA JUNIOR, MARCOS RO BERTO ARAUJO DOS SANTOS, MARCIO ANTONIO ROCHA, CLAUDIA VALERIA CALE GARI, FABIANA FRAIZ ABRAHÃO, DENISART AURELIO NASCIMENTO MICHALTOMIK. ENETAS DE SOUCA FERREIRA, VALÉRIA DE CAMARGO DUARTE, FERNANDO CÉSAR ZENI, SANDRA REGINA BITTENCOURT, GABRIEL FRECCEIRO DE MIRANDA FI LHO, MARIONE SOUDA BANDEIRA, ANA LUCIA NOGUEIRA DAMATARO, MARCIO RO BERTO DE BARROS GUIMARÃES, MARCELO WALLBACH SILVA e RODRIGO KRAVETI, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Au xiliar de Juiz do Quadro de Pessoa Contratado sob o regime da solidação das Leis do Trabalho.

> Curitiba, of de maio de 199 LUIS RENATO PEDROSO

> > PRESIDENTE

DECRETO IUDICIARIO N. 474

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paranã, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei nº 9198/90,

DECRETA

Art. 19 - As contratações previstas na Lei nº 9.198, de 18.01.1990, para atender necessidades temporárias serviços, no âmbito do Poder Judiciário, de excepcional interesse público, obedecerão as normas e procedimentos dispostos nos artigos subsequentes:

Paragrafo único - Consideram-se necessidades temporárias e de interesse público, aquelas relacionadas com os serviços prestados pelo Poder Judiciário, que visem garantir sua permanência e continuidade.

Art. 2º - As contratações serão precedidas de teste seletivo, cuja realização serã autorizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, mediante solicitação do Secretário do Tri bunal de Justiça ou dos Juízes Diretores de Forum, conforme o caso.

Art. 3º - O pedido de autorização para a realização de teste seletivo para contratação temporária será instruído com justificativa pormenorizada da necessidade da contratação. ficando seu atendimento condicionado a sua viabilidade econômica.

Art. 49 - O teste seletivo será aplicado banca examinadora composta de três membros, e presidida pela autori dade solicitante, obedecidas as seguintes normas:

> I - convocação dos interessados mediante publicação de edital em orgão oficial, com prazo de dez (10) dias;

de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o ar-

tigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70

Curitiba, 26 de abril de 199 LUIS RENATO PEDROSC

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO N. 475

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paranã, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob 13659, datado de 10 de abril do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 10 de abril do fluente ano, MARIA LUZIA FARIA, do cargo de Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I. da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de abril de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO N. 476

O Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Paranã, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob 10708, datado de 19 de março do cor rente ano, resolve

ADMITIR

GIL FERNANDO LEITE BASTOS, EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR, LUIZ CARLOS CANALLI, ROSELI MORAES CAMPOS, MARIA DO ROCIO DE ALBUQUERQUE REIS, ZELIA MEIREDES ESCOUTO, FABIANA FARHAT CORAT, RONALD EMILIO

II - comprovação de habilitação do candidato

mediante aplicação de teste adstrito exclusivamente às funções a serem exercidas.

Parágrafo único - A banca será composta por designação da autoridade solicitante.

Art. 5º - Ultimado o procedimento, que não deverá exceder trinta (30) dias, será o mesmo encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça que apreciará sua regularidade.

Art. 6º - A contratação será por prazo indeterminado, não podendo, em caso algum, exceder a um (01) ano, vedada a con tratação e/ou renovação do contrato.

Art. 7° - A remuneração dos servidores temporários não poderá exceder à remuneração atribuída ao cargo correspondente às funções a serem desempenhadas

Curitiba, 29 de abril de 1991

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 732

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13789, datado de 11 de abril do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

ALBONI MARISA DUDEQUE PIANOVSKI, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, a se afastar do País, no período de 07 a 12 de maio do ano em curso, a fim de participar do XIX CONGRESO REGIONAL DEL SOROPTIMISMO INTERNACIONAL DE SUD AMÉRICA, a realizar-se em Cochabamba, Bolívia, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 23 de abril de 1991

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 733

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con

feridas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 1186, de 02 de agosto de 1988, referente a desig nação do Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Va ra Cível da Comarca de Cascavel, para funcionar na Comarca de ETRO ES STEMOS ED OITOTIO EN STUD. 19909 ALIDAD ALRAM ETOTOGO E Foz do Iguaçu, nos autos abaixo especificados, em que figuram as partes a seguir indicadas, nas respectivas Varas da comarca supracitada:

01) nº 1064/87, de Mandado de Segurança, de Transporte Colet<u>i</u> vo Paloma Limitada e Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, na 2ª Vara Cível;

02) nº 1141/87, de Mandado de Segurança, de Viação Itaipu Limitada e Comissão de Licitação, na 1ª Vara Cível;

03) nº 90/87, de Mandado de Segurança, de Viação Itaipu Limita da e Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, na 1ª Vara Cível;

04) nº 71/87, de Ação Popular Constitucional, de João Adelino de Souza e outros e Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu e outros, na 1ª Vara Cível;

05) nº 67/87, de Ação Declaratória de Renovação de Contrato de Concessão, de Viação Itaipu Limitada e Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, na 1ª Vara Cível;

06) nº 645/85, de Ação Cautelar Inominada, de Viação Itaipu Li mitada e Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Viação Morena Ltda., na 1ª Vara Cível;

07) nº 255/88, de Ação Condenatória, de Viação Itaipu Limitada e Município de Foz do Iguaçu, na 1ª Vara Cível; e
08) nº 167/88, de Ação Cautelar, de Viação Itaipu Limitada Município de Foz do Iguaçu, na 1ª Vara Cível.

Curitiba, 25 de abril de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 734

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÃ,

 $\mbox{U S A N D O} \quad \mbox{das atribuições que 1he são con} \label{eq:condition}$ feridas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 10º Vara Cível da mesma comarca, a partir de 02 de maio do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada do Estado.

Curitiba, 25 de abril de 1991

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 735

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÃ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15684, datado de 23 de abril do ano, em curso, resolve CONCEDER

ao Doutor LUIZ ANTONIO BARRY, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 22 de abril do corrente ano.

Curitiba, 25 de abril de 1981.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 736

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10305, datado de 18 de março do corrente ano, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

da Escola da Magistratura do Estado do Parana, ISOLINA OLIVEI RA SANTOS, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de abril de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 737

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA.

. U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora SAYONARA SEDANO, Juiz de Direito da Comarca de Clevelân dia para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Palmas, a partir de 22 de abril do ano em curso, até a assunção do titular.

Curitiba, 25 de abril de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE 1991

PORTARIA N.º 738

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, CELITA BEATRIZ DE CASTRO FAYAD, servidora re gida pela Consolidação das Leis do <u>Tr</u>abalho.

Curitiba, 30 de abril de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 739

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2265, datado de 18 de janeiro do ano em curso, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de noventa (90) dias, os efeitos da Portaria nº 226/91, referente a designação de JAIR ROSA DE LORENA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços na Comarca de Colombo.

Curitiba, 25 de abril de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 740

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÃ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15485, datado de 22 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora MARIA CECILIA PUPPI, Juiz de Direito da Comarca de Guara

niaçu, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, em pror rogação, a partir de 19 de abril do corrente ano.

> Curitiba, 25 de abr LUIS RENATO PEDROSO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 741

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14875, datado de 18 de abril do ano em curso, resolve

LOTAR

GLAUCIA REGINA DA SILVA LIMA, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Traba lho, na 9a. Vara Civel da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 25 de abril de

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 742

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12262, datado de 02 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor RONALD NEGRÃO, Juíz de Direito da 19a. Vara Cível da Co marca de Curitiba, vinte e nove (29) dias restantes de férias alu sivas ao segundo período de 1989, a partir de 03 de junho do corrente ano.

> Curitiba, 26 de UIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado nº 8845, datado de 08 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora ENELY BATISTA SANTOS, Juiz de Direito Substituto da 16a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1986, a partir de 08 de abril do corrente ano.

> Curitiba, 26 de al LUIS RENATO PEDROSC PRESIDENTE

PORTARIA N.º 744

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15899, datado de 24 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito da Comarca de Pinhão, quinze (15) dias de licença para tratamento de saude, a partir de 15 de abril do corrente ano.

LUÍS RENATO PEDROS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 745

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15577, datado de 23 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz Substituto da 43a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jacarezinho,

(08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 abril do corrente ano.

> Curitiba, 26 de abri LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 746

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13517, datado de 09 de abril do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor VALDIR DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marialva, para o efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e trezentos e treze (313) dias, referente aos períodos compreendidos entre 28 de fevereiro de 1965 a 27 de dezembro de 1966 e 05 de setembro de 1968 a 14 de setembro de 1969, descontado o tempo paralelo, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

> Curitiba, 26 de ab LUIS RENATO PEDROS

> > PRESIDENTE

PORTARIA N.º 747

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15898, datado de 24 de abril do ano em curso, resolve CONCEDER

a Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY, Juiz Substituto da 57a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina, qua torze (14) dias de licença para tratamento de saude, em prorrogação, a partir do dia 12 de abril do corrente ano.

Curitiba, 26 de abril de 199

LUIS RENATO PEDROSO

0110

PORTARIA N.º 749

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15860, datado de 24 de abril do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

a Doutora DENISE KRUGER PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Corbelia, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano.

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 750

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado nº 14579, datado de 16 de abril do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito da 3ª Vara Civel da Comarca de Curitiba, para atender a 13ª Vara Ci vel da mesma comarca, a partir de 15 de abril do ano em cur so, sem prejuízo das demais atribuições e durante a licença do titular.

Curitiba, 29 de abril de 19

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 751

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA.

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13730, datado de 11 de abril do corrente ano, resolve

DESIGNAR

a Doutora MONICA FLEITH, Juiz Substituto da 56ª Seção Judicia ria, com sede na Comarca de Nova Esperança para, sem prejuízo das demais atribuições, auxiliar o Juiz de Direito da Vara Cri minal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marialva, até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de abril de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 752

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº15376, datado de 22 de abril do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor LAERTES FERREIRA GOMES, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, para funcionar na Comarca de Quedas do Iguaçu, nos autos sob nº 27/91, de Carta Precatória Inquiritória, em que é deprecante o Juízo de Direito da Comarca de Goioerê, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 29 de abril de 1991.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 753

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO-PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14798, datado de 17 de abril do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor PAULO HABITH, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar 11ª Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 564/89, de Ação Declaratória, em que figuram como partes Concorde - Administração de Bens Ltda., e Mesbla S/A, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor ANTENOR DEMETERCO JUNIOR.

Curitiba, 29 de abril de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 754

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÃ.

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15707, datado de 24 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito da Comarca de Palmas, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa de sua família, a partir de 24 de abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1991.

PRÉSIDENTE

PORTARIA N.º 755

O PRESIDENTE DO TRIBÚNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con ĉeridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15480, datado de 22 de abril do corrente ano, resolve

I - AUTORIZAR

o Doutor DALMEN DE PINHO TAVARES, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e anexos da Comarca de Apucarana, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Doutor JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, para atender a Vara supracitada, du rante o afastamento do titular.

Curitiba, 29 de abril de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 756

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15169, datado de 19 de abril do corrente ano, resolve

HINDEN SENTE

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, para funcionar na 1ª Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 216/90, de Ação Popular Constitucional, em que figuram como partes Jairo da Silveira e José Domingos Scarpelini e Outros, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 29 de abril de 1991

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 757

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANA.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15385, datado de 09 de abril do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público do Doutor MARIO BORGES DA SILVA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 08 de dezembro de 1986 e 12 de abril de 1991, ante cipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 1477/8º e 1239/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba. 29 de april de 1991.

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 758

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USAKDO das atribuições que lhe são con-

feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15-06. datado de 11 de abril do ano em curso, resolve

DETERMINAR

a álteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ANA LOCIA NOGUEIRA MARTINS, Auxiliar Judiciário, PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como ANA LOCIA NOGUEIRA ZAMATARO.

Curitiba, 29 de auril de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENIE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 11/91

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 07.863/91 - REQUISITANTE - Juizo de Direito da 3º Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE ANULAÇÃO DE ATO ILÍCITO NO 6.178/86. INTERESSADOS - ADÉLIA SANCHES CELESTE E OUTRAS, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. João Conceição e Silva. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 2.438.563,01 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e um centavo), equivalente, na data do cálculo, a 41.291,26 BTNs (quarenta e um mil, duzentos e noventa e um Bonus do Tesouro Nacional e vinte e seis centésimos), eis que suficien temente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia ob jeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 32/37 - T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de abril de 1991.

Prot. nº 12.292/91 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA PARA PAGAMENTO DE PENSÃO Nº 3809/81. INTERESSADOS - AMÉLIA OBERG MICHAELE E OUTRAS, adv. Dr Eliúd José Borges e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Jayme Paciornick. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitó rio pelo valor de Cr\$ 631.347,84 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 7.142,42 BTNs (sete mil, cento e quarenta e dois Bonus do Tesouro Nacional e quarenta e dois centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 65/66 - T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 24 de abril de 1991.

Prot. nº 40.682/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO NO 5.102/ . INTERESSADOS - ANTENOR DE GRANDE, S/M E OUTROS, adv. Dra. Ma ria Apparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -D.E.R., adv. Dr. Divanil Mancini. DESPACHO - I. Defiro o precatório re quisitório pelo valor de Cr\$ 2.644,82 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 28.426,95 OTNs (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte seis Obrigações do Tesouro Nacional e noventa e cinco centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo arti go 100, § 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 71/ 74, até o dia 19 de julho de 1991. III. Oportunamente, coloque-se a or dem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juizo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 24 de abril de 1991.

Prot. nº 20.587/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 5.800/85. INTE RESSADOS - MANOEL FONTOURA FALAVINHA E OUTROS, adv. Dr. Gerson Foltran e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Giovani Gionédis. DESPACHO. I. Dian te do contido no expediente sob nº 22.163/90, determino a retificação do despacho exarado a fls. 78, para que do mesmo conste ser o deferimento do precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 2.156.892,32 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), excluída a importância de Cr\$ 32.001,84 (trinta e dois mil, um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), que foi objeto de transação devidamente homologada entre o Município de Curitiba e Encipar Engenharia Civil do Paraná Ltda. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 22 de abril de 1991.

Prot. nº 15.513/84 - REQUISITANTE - Juizo de Direito da 2º Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribu-

nal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 8738/77. INTERESSADOS - MATSUO TANAKA, S/M E OUTROS, adv. Dr. Kiyoshi Ishitani e o Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO. I. Diante do contido na Petição de fls. 65. indefiro o precatório determinando de consequência, o cancelamento da respectiva prenotação. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 15 de abril de 1991. X COUNTY

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO RELAÇÃO № 033/91 .-

Prot.44.479/90 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO - Tendo em vista!

o que consta do presente protocolado, autorizo a execução dos serviços objetivando instalação, adequação e implantação do novo sistema de folha de pagamento, bem como a inclusão nesse sistema de novas facilidades, de forma a automatizar procedimentos no Bepartamento Econômico e Financeiro referentes a formação de um banco de dados de pessoal, atra vés da empresa MPS INFORMÁTICA S/C LTDA., conforme proposta de fls. 07 usque 11, pelo valot total global de CR\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.23,II, combinado com o art.12,I, do Decreto-Lei nº 2300/' 86. Em 26.04.91.

Prot.13.874/91 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a execução dos serviços objetivando adequação dos Sistemas JURES (Jurisprudência), SIAPRO (Acompanhamento Processual) e SABIA (Automação Bibliotecaria), integrantes do Centro de Processamento de Dados, deste Tribunal, através da empresa MPS INFORMÁTICA S/C LIDA., conforme pro posta de fls.03 usque 08, pelo valor total global de CR\$ 1.950.000,00 (hum milhao, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), independentemente' de medida licitacional, de acordo com o art.23,II, combinado com o art 12, I, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 26.04.91

Prot.08.118/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE TOMBAMENTO - I - Homologo o julga mento de fls.55 usque 57, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à firma OLIVECENTER - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total de CR\$ 7.112.290,00 (sete milhões, cento e doze mil, duzentos e noventa ' cruzeiros), observadas as formalidades legais. Em 30.04.91

RELAÇÃO Nº 034/91.-

Prot.08.119/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE TOMBAMENTO - I - Homologo o julgamen to de fls.60 usque 63, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à firma! VILHENE - MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA., para o fornecimento' de 10 (dez) máquinas de escrever eletrônica, marca Facit, modêlo 9404, pelo valor total de CR\$ 1.958.000,00 (hum milhao, novecentos e cinquenta e cito mil cruzeiros), com o acrescimo ao pedido inicial de 07 (sete) unidades, pelo valor total de CR\$1.370.600,00 (hum milhao, trezentos e setenta mil e seiscentos cruzeiros), conforme autoriza o paragrafo 42, combinado com o paragrafo 1º, do artigo 55, do Decreto-Lei nº 2300/86, totalizando o valor global de CR\$ 3.328.600,00 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil e seiscentos cruzeiros), observadas as disposições ' legais. Em 30.04.91.

Prot.07.581/91 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo a execução dos serviços objetivando melhorias no "Sistema de Acompanhamento Processual" - SIAPRO, do Departamento Judiciário, através da empresa MPS-INFOR MATICA S/C LTDA., conforme proposta de fls.06 usque 10, pelo valor total global de CR\$ 5.800.000,00 (cinco milhoes e citocentos mil cruzeiros), in dependentemente de medida licitacional, de acordo com o art.23,II, combi nado com o art.12,I, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 26.04.91.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE MONOGRAFIA JURÍ-DICA "CENTENÁRIO DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTA-DO DO PARANÁ".

A Comissão de Festejos do Centenário do Tri bunal de Justiça do Estado do Parana, atendendo o que dispõe o Decreto Judiciário nº 455, de 24/04/91, que instituiu o CONCURSO ESTADUAL de Monografias Jurídicas, resolve ditar o seguinte:

REGULAMENTO

1. O Concurso Estadual de Monografias Jurí dicas está aberto a todos os profissionais de Direito do Esta do do Parana, que até o dia 31 de outubro de 1991, encaminharem seus trabalhos para a Comissão de Festejos do Centenário, presentada por seu Secretário, Palácio da Justiça, 5º andar,sa la da Assessoria do Secretário do Tribunal de Justiça do Esta do do Parana, Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curi tiba, Parana, C.E.P 80.530.

2. O tema é livre, dentro da área jurídica, com participação dos magistrados, membros do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Estado, advogados e Professores de Direito.

3. Os trabalhos deverão ser inéditos, ter um mínimo de 50 laudas datilografadas, papel ofício, espaço 2, e em 6 (seis) vias.

4. Os originais deverão estar acompanhados de envelope fechado que contenha o nome completo do autor, en dereço, pseudônimo, título do trabalho, RG, CPF e telefone, além de pequeno currículo. Na parte externa do envelope devem constar apenas o pseudônimo e o título do trabalho.

5. Comissão designada pelo presidente ava liara, selecionara e classificara os vencedores.

6. Prêmios no valor de Cr\$ 100.000,00, .70. 000,00 e 50.000,00, serão conferidos aos três primeiros coloca dos.

7. Os originais não serão devolvidos e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

8. O encaminhamento dos trabalhos na forma prevista neste Regulamento implica na prévia concordância com as disposições nele consignadas.

9. Os prêmios serão entregues em solenidade presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão especial.

> NEGI CALIXTO SPONHO OSTRIS FONTOURA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO 11 GRUPO DE CAMARAS CIVEIS REALIZAR-SE EM 09 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

0012629-6 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV) COMARCA : CURITIBA CURITIBA

ACAO ORIG.

ADV

ADV

IMPETRADO

PROCESSO ORIGINARIO - TJPR IMPETRANTE

PROCESSO ORIGINARIO - IJPK EDSON LUIZ HANKE OCIMAR TADEU DA SILVA MAURICIO MACHADO DE FREITAS JOAO GUILHERME SOARES DA SILVA

ALTIVIR QUADROS LUIZ ANTONIO DE MOURA

NEI RUBENS ROSA EDEMIR CEZAR FRANCA GUEDES HELIO DE JESUS SANTOS

RAQUEL CONCEICAO VILLELA DE BIASSIO SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

ESTADO DO PARANA ALBERTO NOEL DE PAULA

MPETRADO

DIRETOR DA ESCOLA DE POLICIA CIVIL DO PARANA PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLICIA CIVIL DO

ESTADO DO PARANA CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL DES. NEGI CALIXTO

RELATOR

0010921-7 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

COMARCA

: CURITIBA : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR ACAO ORIG.

JOAD MARCOS RODELGUES : URIAG DE FIGUEIREDO FILHO

VOA

: MAURO SERGIO TRAUCZINSKI ROCHA: DES. JORGE ANDRIGUETTO RELATOR

ACAD DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

0016135-5 COMARCA

PROCESSO ORIGINARIO - TJPR ACAO ORIG. PROTOCOLO

PMDB PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS MUNICIPIO DE MARINGA DES. ABRAHAO MIGUEL ADV

RELATOR

0016167-7

COMARCA

MANDADO DE SEGURANCA (OE)
: CURITIBA
: PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
: 16142/91

PROTOCOLO IMPETRANTE

16142/91
ROGERIO LOSO MIRO
JOSE CID CAMPELO
JOSE CID CAMPELO FILHO
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA

IMPETRADO

DES. SILVA WOLFF RELATOR

0015148-8 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PINHAD VARA UNICA COMARCA

VARA ACAD ORIG. PROTOCOLO

00000027/90 MANDADO DE SEGURANCA 18189/90

: JOSE SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PINHAO : DES. LUIZ PERROTTI REQUERIDO

0016036-7 AUTOS DE INVESTIGACAO CRIMINAL COMARCA : CURITIBA

ACAO ORIG REPRESENTACAD CRIME

AUTOR

RELATOR

ADV

14691/91

JOSE EDUARDO BIANCHINI JOSE EDUARDO BIANCHINI LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN DES. CARLOS RAITANI

INTERESSADO RELATOR

Homologo a distribuicao efetuada por processamento eletronico referente ao periodo de 23 de Abril de 1991 a 29 de

Curitiba, 30 de Abril de 1991.

worten oul

DES. MATTOS GUEDES VICE PRESIDENTE

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 39/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENE CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 053-A/91, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações civeis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acór

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justica.

RESOLVE

I - Autorisar o Juiz da Comarca Ubiratã a adotar o sistema de intimações cíveis através publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do pre conizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justica: 3303AL AMAIRA :

II - Fixar a data de 20 de maio 1991, para o início da adoção desse sistema na referida Co-

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedên cia mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabele cidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria

IV - Determinar que na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuá rios , as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acor do com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao eminente Juiz da Comarca de Ubirata.

> Publique-se e cumpra-se Curitiba, 24 de abril de 1991.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 40/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve .

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de C O BÉLIA designando, para audiência de sua instalação dia 27 de maio , às 10:00 horas, no Fórum local.

Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiên cia, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos , data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando de curso do prazo para interposição ou pro cessamento de recurso, ou de remessa segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encon tram com recurso no segundo grau de juris
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justica, mencionando a data da respectiva
- e. dos autos em poder dos doutores Advoga dos, mencionando a data da respectiva car ATLION SINGRA LANGER

- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalida de da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando con clusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectivos;
- h. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 01. 01.8 8, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetiva mente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem pratica dos;
- m. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante,preventiva, pronún cia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração,a da ta em que foram iniciados, a data da pri são, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguar dando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e o nome do rêu ;
- dos que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o

- número dos autos, o nome do réu e a da-
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de regis tro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores Advoga dos, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumpri mento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encon tram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da
 - prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento:
- t. dos processos de réus submetido à medida de segurança, mencionando o número dos au tos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo míni mo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecunia ria, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa,

que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

- v. dos processos de réu condenado definitiva mente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionan do o número dos autos, o nome do réu,a na tureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Officio de Contador, Partidor, Distribuidor , Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionan do a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepar -

tilha, mencionando a data da respecti va carga;

- c. dos mandados de avaliação ainda não cum pridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.
- 2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofícios de Justiça do forc extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, as 10:00 horas levando, além do título de nomeação , os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
- 5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba, 29 de abril de 1991.

> HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justica

PORTARIA NO 41/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de U B I-R A T Ā designando, para audiência de sua instalação o dia 28 de maio chap as 10:00 horas, no forum local.

Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do forc judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos , data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando de curso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de juris dição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advoga dos, mencionando a data da respectiva car
 ga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalida de da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando cor clusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectivos;
- h. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 01. 01.88, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetiva mente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem pratica dos;
- m. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório , por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os pa ralisados), por ano de registro, mencio nando o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

d. dos processos em andamento (ja constam

- das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronún cia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a da ta em que foram iniciados, a data da pri são, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguar dando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e o nome do réu
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a da-
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de regis tro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advoga dos, mencionando o número de registro o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartó rio, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do reu, a data da respectiva carga ou re messa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena e o periodo de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumpri mento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento:
- p. dos processos de execução da pena restri tiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimentojatio ne institut st. data das impletants and

- r. dos procedimentos de presos que se encor tram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido:
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumpri-
- t. dos processos de réus submetido à medida de segurança, mencionando o número dos au tos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo míni mo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniá ria, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitiva mente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a na tureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Oficio de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionan do a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepar tilha, mencionando a data da respecti va carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cum pridos, mencionando a data do seu recebimento:
- d. dos livros em uso no cartório.
- Nessa mesma data, os senhores Oficiais 2. Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
- Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação , os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
- O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

> Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba, 29 de abril de 1891.

> > HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Conregedon da Justica

PORTARIA NO 42/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de FORMOSA DO OESTE designando, para audiência de sua instalação o dia 29 de maio , ãs 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiên - cia, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos , data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando de curso do prazo para interposição ou pro cessamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de juris dicão:
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva
- e. dos autos em poder dos doutores Advoga dos, mencionando a data da respectiva car
 ga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Di reito, mencionando a data e a finalida de da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando con clusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade respectivos;
- h. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega:
- das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 01. 01.8 7, mencionando a sua data, o número

- dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetiva mente praticado(s);
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem pratica dos;
- m. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencio nando o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e c estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante,preventiva, pronún cia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração,a da ta em que foram iniciados, a data da pri são, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguar dando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionan do o número dos autos e o nome do réu ;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de regis tro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advoga dos, mencionando o número de registro ,
 o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

- a. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiên cia, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumpri mento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, men cionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encon tram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réus submetido à medida de segurança, mencionando o número dos au tos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo míni mo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniá ria, aguardando o pagamento, mencionan do o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitiva mente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a na tureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para ela-

- boração de conta ou cálculo, mencionan do a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepar tilha, mencionando a data da respecti -
- c. dos mandados de avaliação ainda não cum pridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.
- 2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
- 3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação , os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
- 5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba, 29 de abril de 1991.

> HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justica

PORTARIA NO 43/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR , Corregedor da Justiça do Estado do Paraná , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de G O I O E-R E designando, para audiência de sua instalação o dia 31 de maio , às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titula - res ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivanias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;

- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdicão:
- d. dos autos em poder do doutor Promotor '
 de Justiça, mencionando a data da res pectiva carga;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga:
- e. dos autos em poder dos doutores Advoga dos, mencionando a data da respectiva ' carga:
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, mencionando a finalidade e quantidade respectivos;
- h. dos autos que se encontram fora do carto rio, mencionando quem os retém, a finali dade e a data da sua entrega;
- i. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de au tuação, data do recebimento, finalida de da deprecação e o estado em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 01.01.8 8, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s).
- das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem pratica dos:
- m. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram '
 - iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencio nando o número dos autos, o nome do réu , a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam '

- das letras "a" e "b" de réu preso proviso riamente (flagrante, preventiva, pronún cia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a da ta em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado , mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguar dando o decurso do prazo para interposi ção ou processamento do recurso (trânsi to em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronuncia dos que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de regis tro, o nome do réu, a data da respecti va carga e a fase processual;
- dos autos em poder dos doutores Advoga dos, mencionando o número de registro , o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga:
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando ' quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da au diência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que freqüenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena priva tiva de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e

- quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencio nando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionándo o número ' dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réus submetido à medida de segurança, mencionando o número dos au tos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo míni mo, a data do início e o estabelecimento' de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniá ria, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença ' que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitiva mente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionan do o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o Juízo' deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Escrivania de Menores:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivania de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para e laboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para e laboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento:
- d. dos livros em uso no cartório.
- 2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ain da não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu rece bimento e a sua finalidade.
- Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a realação dos livros de seu ofício.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edíficio do Fórum, às 10:00 horas, levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos ar quivados de habilitação de casamento.

- 5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correi cão, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
- 6. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se. Curitiba, 29 de abril de 1991

> HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justica

PORTARIA Nº 45/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉ-SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paranã, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 81-A/91, dessa Corregedoria da Justica;

CONSIDERANDO a delegação de poderes no Cor regedor da Justiça, contida no Acórdão no 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Just<u>i</u> ça.

RESOLVE

I - <u>Autorizar</u> o Juiz da Comarca de Assaí, a adotar o sistema de intimações cíveis através de publica ção no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça:

II - <u>Fixar</u> a data de 20 de maio de 1991, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

TII - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarca diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o men cionado recibo, acerca de adoção do novo sistema, tudo conforme dis põem os ítens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

IV - <u>Determinar</u> que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item I, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justica.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria eminente Juiz da Comarca,

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 25 de abril de 1.991.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR Corregedor da Justiga

ESCOLA DA MAGISTRATURA

Coordenadoria de Londrina

PORTARIA Nº 006/91

O Excelentíssimo Senhor Doutor Higuel Horst Bompeixe Kohler, Coordenador Geral do Curso de Preparação para Ingresso na Hagistratude Preparacao para ingresso na magistratura, com sede na Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 001/87, do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná,

SPENSA

a pecico, o doutor JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO, da obrigação de ministrar as sulas de Direito Comercial - Falências e Concordatas no 39 Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura desta Coordenadoria e.

NOMEAR

o doutor JOÃO TAVARES DE LIMA para substituí-lo, de acordo com programa aprovado pelo Conselho Técnico

> Londriha, 25 de março d Coordenador Seral

EDITAL Nº 000/91

O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER, Coordenador Geral de Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura com sede na Comarca de Londrina, na qualida de de Presidente da Banca Examinadora dos testes seletivos referentes ao 4º Curso des ta Coordenadoria,

FAZ SABER, aos inscritos no 29 teste sele-tivo do 49 Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, que fo ram aprovados os seguintes candidatos:

- 29 lugar CARLA REGINA PRADO FOGAÇA
- 39 lusar ROSANA MARIA MOREIRA
- 49 lugar ALBERTO JUNIOR VELOSO MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS WALTERNEY AMANCIO
- 59 lugar MARIA CRISTINA LOZOVEY SIMONI HARIETE PASINI
- 69 lugar SOLANGE MARIA MOMENTE
- 79 lugar ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI LUIZA MODOS
- 09 lumar JONATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA
- 99 lugar ELLIS SHIBAHISHI TOMANAGA

MARIA CRISTINA HALUF

100 lugar - GIDIA PERINI

FAZER SABER ainda, que os candidatos aprovados deverão formalizar suas matrículas no período de 03 à 07 de junho de 1991, mediante recolhimento da taxa correspondente, de acordo com as

Dado e passado na Secretaria da Escola da Magis tratura do Paraná - Coordenadoria de Londrina, aos 12 dozed dias do mês de abril (04) do ano de humani nomecentos e noventa e um (1991).EU, (ADAUTO LUIS FAZION), secretaris, datilografei, o presente.

MIGUEL HORST BOMPEIXE

Coordenador Geral

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº .004/91

O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL HORST BOKPEIXE KOHLER, Coordenador Geral do Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, com se de na Comarca de Londrina, no uso de suas atri-buições, conferidas pela Resolução nº 001/87, do Conselho Técnico da Escula da Magistratura do Es tado do Paraná,

FAZ- SABER, a quem interessar possa, que do dia 15 a 24 de abril do corrente ano, encontram-se abertas as inscriç<mark>õe</mark> para o preenchimento de 06 (seis) vagas remanescentes e 10 (dez) va 15 a 24 de abril do corrente ano, encontram-se abertas as inscrições parã o preenchimento de 06 (seis) vagas remanescentes e 10 (dez) vagas do ouvintes que serão aproveitados caso os aprovados para as 45 (quarenta e cinco) vagas efetivas não efetuem a matrícula ou ocerra desistência até a 18 prova do 49 CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, a ser ministrado em Londrina, com início em 05 de agosto de 1991. D' Curso funcionará no Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA, da Fundação Universidade Estadual de Londrina, no período noturno, de segunda a sexta-feira, das 19:15 as 28:50 horas, com as seguintes disciplinas: Hermenêutica, Direito Constitucional, Organização Judiciária, Beontologia do Magistrado, Direito Givil, Direito Comercial, Direito Processual Civil, Técnica Estrutural da Sentenca, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Tributário, Dâreito Eleitoral, Direito do Menor e Registros Públicos, independentemente do Estágio realizado junto ao Forum. São requisitos para a inscrição: cópia do diploma de bacharel em Direito (devidamente registrado), ou certificado de haver colado grau, devendo neste caso, a cópia do diploma ser exibida até 15 (quinze) dias antes do início das aulas, aob pena de perda do direito à vaga e consequentemente o cancelamento da matrícula, se já efetuada; duas fotos SX4; pagamento da taya no valor de CR5 3,800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), sendo que os casos de reinscrição será cobrada a taxa de CR5 1,900,00 (hum mil e novecentos) cruzeiros). O cursista somente receberá o Certificado de Aprovectamento mediante a éxibicão de cópia do diploma de bacharel devidamente registrado. As inscrições poderão ser feitas na Secretaria da Escola, das 13:00 as 17:00 horas, no Forum da Comarca de Londrina. Para preenchimento das vagas serão realizados testes de co-

drina. Para preenchimento das vagas serão realizados testes de conhecimentos jurídicos versando basicamente sobre o Direito Constitucional, Diveito Administrativo e Organização Judiciária, no dia 13.05.91; Direito Civil e Processo Civi), no dia 14.05.91; c. Direito Penal e Processo Penal, no dia 15.05.91, devendo es candidatos apresentar cédula de identidade, em salas do Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA - da Fundação Universidade Estadual de Londrina, com resultado a ser divulgado a ser divulgado até o dia 27.05.91.De 03 a 07 de junho de 1991 o candidato aprovado, com media 6,0 (seis), deverá efetuar o recolhimento das taxa de matricular de canado por com as instruções. instruções.

Dado e passado na Secretaria da Escola da fiagistratura do Estado do Paraná - Coordena doria de Londrina, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de hum proventos e noventa e um (1991). EU, (ADAUTO LUIS FAZION) Secretario datilogra fei o presente.

Coordenador Garal

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 076/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 05118/91, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir desta data, LUIZ GONZAGA ANDRAUS CYPRIANO DE MATTOS, matricula n. 5283, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário simbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 29 de abril de 1991.

> FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 519

ORGÃO ESPECIAL

DESPACHO VICE-PRESIDENTE

SUSPENSÃO DE LIMINAR № 40464-6 DE LONDRINA - 4a. YARA.Requerente: Muncípio de Londrina.- Adv.: Ronaldo Gomes Neves
Requerido: Dr. Juiz de Direito.- Interessados: Mauro Floriano Baldan e Outros.DESPACHO:

Vistos e examinados os presentes autos de pedido de suspensão de execução de liminar, formulado pelo Município de Londrina.

O presente caso, "mutatis mutandis", é idêntico ao dos autos de Pedido de Suspensão de Execução de Liminar nº 38.396-2, que deferi no dia 08.02.91, pedido esse formulado pelo mesmo requerente, contra ato do Doutor Juiz da Primeira Vara Cível de Londrina.

Tanto neste como naquele caso, a preocu-(१९८२८८०) Jahleria nesauga Sariessoc pação manifestada pelo requerente está acompanhada da demonstração evidente de que a medida excepcional, uma vez acolhida, irá evitar possível dano irreparável à economia pública.

Assim, do mesmo modo como entendi no referido Pedido de Suspensão de Execução de Liminar nº 38.396-2, entendo que, "in casu", são, também, sumamente relevantes os fundamentos constantes da petição de fls. 2 "usque" 41, que está alicerçada em considerável prova documental, estando demonstrado que o ato do ilustre magistrado da Quarta Vara Cível de Londrina, - suspendendo, liminarmente, no Município de Londrina, os efeitos de lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em relação aos impetrantes de Mandado de Segurança nº 168/91 - MAURO FLORIANO BALDAN, CESAR BALAROTTI, VILSON LUIZ PESTUN, GIL CLEMENTINO DE LIMA e ALEXANDRINO JOSÉ SALVADOR —, pode, realmente, causar grave prejuízo à vida econômica do Município de Londrina, com consequências imprevisíveis decorrentes da lesão. A repercussão dessa liminar é apta a ensejar, certamente, o ajuizamento de outros mandados de segurança, em grande número, com idêntico objeto, de modo a atingir, de forma profunda, a economia pública no âmbito do aludido Município.

A propósito, vale lembrar precedente do Colendo Tribunal Federal de Recursos, em que aquela colenda Corte, ao julgar o Agravo Regimental nº 5.261-SP, sendo relator o Ministro José Néri da Silveira, considerou, também, que o volume de mandados de segurança, decorrente de liminar idêntica, levaria, indubitavelmente, a graves danos à economia pública (Revista Forense, volume 279, págs. 214/215).

Portanto, a preocupação do requerente está, sem dúvida, apoiada em elementos preponderantes, que merecem ser levados em conta, no sentido de ser dado acolhimento à pretensão ora examinada.

Acentue-se que a necessidade da suspensão pretendida se mostra, agora, com mais razão, diante do grande número de pedidos de suspensão de liminar formulados até esta data e, principalmente, diante do pronunciamento do Colendo Órgão Especial deste Tribunal, em data de 14.3.91, por unanimidade de votos, negando provimento a sete agravos regimentais (38.396-2/01, 38.397-9/01, 38.885-4/01, 38.886-1/01, 38.887-8/01, 38.888-5/01 e 39.066-3/01) e confirmando suspensões de liminares deferidas, como pode ser verificado pelo teor do acórdão nº 17, proferido no julgamento do primeiro desses agravos (f1s.148/151) e que é semelhante aos demais.

o disposto no artigo 4º da Lei 4.348, de 26.6.1964, defiro o pedido e determino a suspensão da execução do referido ato do Doutor Juiz da Quarta Vara Cível da Comarca de Londrina.

Notifique-se, com urgência, a digna autoridade judiciária.

Intime-se.

Curitiba, 26 de abril de 1.991.

DARCY NASSER DE MELO

ACAD DRIG.